





#### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

LICITAÇÃO COM LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h00min do dia 12 de Dezembro de 2022**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17110001/2022PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09h00min do dia 12 de Dezembro de 2022
Vigência:	Até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:









PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

#### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Dom Aureliano Matos, N° 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

h







2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na

forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no itam 01 de ANEXO III desta edital:

item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início

dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa

na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.







**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes

participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do

certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos beneficios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo

III – Item 04).
2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no LOTE: II, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei

Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é de ampla concorrência no LOTE: I.

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.3.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO









- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.3. Lances verbais entre os classificados:
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos:
- 3.1.6. Adjudicação.

#### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser executados em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- **4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de precos.
- **4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo

h







eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

LICITANTE:

CNPJ N° .:

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- **5.2.2.** Endereçamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Limoeiro do Norte/CE;
- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico:
- **5.2.4.** Prazo de entrega: imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, observando o disposto no Anexo I deste edital;
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- **5.2.8.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

# ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(à) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.
- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

M







5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de

conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos executados ao Pregoeiro.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

# 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com

averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

he







**6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

o exigir.

6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº

1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

**6.3.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

#### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.5.1.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado COMPRA compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com reconhecimento de firma.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

W







noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeiro.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte deverá também encontrar-

se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos

integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos

em seus conteúdos e forma.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.









**7.2.** CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista

de presença.

**7.3.** RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope

ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Pregoeiro.

**7.4.** ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5.** CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que

seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão

selecionadas para a fase de lances.

**7.6.** LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos

e com precos decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.









**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a

prerrogativa de:

 a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações

emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem

decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio,

em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob

pena de desclassificação.

**7.6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.12.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a

exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.13.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

hy I







**7.6.14.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.16.** Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.17.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Serviço Autônomo

de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

**7.7.** ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser

apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.8.** HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.8.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados

inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.8.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.8.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3° do art. 48 da Lei

nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.9.** RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo









sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.10.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do termo de contrato.

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO

**7.11.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.12. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

#### 8. RECURSOS

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -

SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.









**8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo

licitante.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme disposto

no § 2° do art. 109 da Lei N°. 8.666/93.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

**8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no Diário Oficial do Município, Jornal O Povo, site <a href="www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes">www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes</a>, conforme disposto na Lei Municipal.

**8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO** 

PRESENCIAL N°. 17110001/2022PP.

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E

ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos,







providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou

impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos: 10.2.1. O enderecamento ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -

SAAE de Limoeiro do Norte:

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, situada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou

subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte será disponibilizada a todos os interessados no e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se

deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de

desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, e o licitante







vencedor, que observará os termos da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

**11.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos temos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das

penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato

na imprensa oficial do município.

11.4. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei no 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão entregas mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue à contratada no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou de sua

proposta de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, a contratada deverá fazer entregar os produtos no local, prazo e horários

previstos.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade









administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão

ser requeridas junto ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos entregues às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabiveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa. permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -

SAAE de Limoeiro do Norte.

12.3. Os produtos licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Gonzaga Andrade - Controle Interno.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro. 13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos COMPRA, segundo as ordens de COMPRA expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.







13.2.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da CONTRATADA.

13.4. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou

reajuste.

13.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese

de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos COMPRA;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da

requisição, ou do valor global do contrato.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente

descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular

processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 04 (quatro) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e

pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará

direito à contratação.

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

N







**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s)

solicitante(s).

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.8.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte /CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h00min e/ou pelos sítios eletrônicos: do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br/, e do SAAE: saae.limoeirodonorte.ce.gov.br/licitacao

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Limoeiro do Norte /CE, 25 de novembro de 2022

Maurilo Maia de Freitas

Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

De Limoeiro do Norte

m







#### ANEXO I PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

 ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.

3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01. 4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

(X) Aquisição

#### II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- OBJETO SINTÉTICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023
- 2. JUSTIFICATIVA: O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de agilizar a execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.
- 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.
- 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.
- d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE,







independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o

cumprimento das formalidades legais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

 d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

 e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

 h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações

previstas no contrato;

 i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

 k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

M







 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

 n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e

fotografia 3x4;

o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou

responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não

eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

 r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

8. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

9. CONVÊNIO Nº: Não se aplica

10. FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

 VALOR ESTIMADO: R\$ 828.541,72 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Elaborado/Aprovado por:
Francisco Valdo Freitas de Lemos
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de
Limoeiro do Norte







#### ANEXO AO PROJETO BÁSICO

I. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

### II. CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4 53.00 UNIDADE	28,380	1.504,14
0002	FITA VEDA-ROSCA 18 X 25 53.00 ROLO	11,550	612,15
0003	PLUG PVC 3/4		
0004	60.00 UNIDADE PORCA SEXTAVADA 1/2	1,300	78,00
	38.00 UNIDADE	1,140	43,32
0005	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M 53.00 UNIDADE	16,360	867,08
0006	ROLAMENTO 6202 ZZ 23.00 UNIDADE	19,420	446,66
0007	ROLAMENTO 6203 ZZ		
8000	38.00 UNIDADE REGISTRO ESFERA SD IRR DN 75	21,460	815,48
0009	23.00 UNIDADE CURVA 90° LF 75MM	216,130	4.970,99
	23.00 UNIDADE	36,700	844,10
0010	JOELHO PVC 90° SD PRE 50MM 53.00 UNIDADE	9,470	501,91
0011	TE PVC SD PRED 85MM 19.00 UNIDADE	189,200	3.594,80
0012	TE LF 75MM 23.00 UNIDADE	47,390	1.089,97
0013	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 32		149,73
0014	21.00 UNIDADE CAP LF 50MM		
0015	23.00 UNIDADE CURVA PVC 90° SOLD 32MM	7,680	176,64
	38.00 UNIDADE ANEL DE BORRACHA LF 50MM	14,570	553,66
0016	113.00 UNIDADE	11,530	1.302,89
0017	RELE TERMICO RW27D - 11 A 17A 23.00 UNIDADE	125,630	2.889,49
0018	ADESIVO PLASTICO 75G EMB COLM 38.00 UNIDADE	10,460	397,48
0019	ROLAMENTO 6206 ZZ	100000000000000000000000000000000000000	A CARRESTA
0020	23.00 UNIDADE ROLAMENTO 6205 ZZ	65,020	1.495,46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

m







	23.00 UNIDADE	36,650	842,95
0021	RELE ELETROL NIVEL 220 VOLTS		042,30
	90.00 UNIDADE	248,360	22.352,40
0022	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5CV- 380	VOLTS	22.202/10
	9.00 UNIDADE	373,100	3.357,90
0023	ROLAMENTO 6204 ZZ		
	23.00 UNIDADE	32,980	758,54
0.024	ROLAMENTO 6201 ZZ		
	1 23.00 UNIDADE	14,910	342,93
0025	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X1 1/2	7.79	
	15.00 UNIDADE	9,270	139,05
0026	FITA ISOLANTE AUT-FUS 19 X 10M	V *	100,00
	38.00 UNIDADE	46,600	1.770,80
0027	TUBO SOLDAVEL 40MM		2.770,00
	98.00 METRO	21,810	2.137,38
0028	LUVA FG F/F 1 1/2		w. T31130
	15.00 UNIDADE	13,320	199,80
0029	TE LF 50MM	/	223,00
	19.00 UNIDADE	18,770	356,63
0030	VALVULA DE SUCCAO 2		330,03
	12.00 UNIDADE	297,700	3.572,40
0031	PROTETOR DE SURTO VCL 275V-45KA SLI	M SIT	0.012/10
	14.00 UNIDADE	207,750	2.908,50
0032	TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR	77-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7-7	2.555,55
	1 23.00 TUBO	225,890	5.195,47
0033	TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR		
	1 15.00 TUBO	756,400	11.346,00
0034	PARAFUSO SEXTAVADO RO INT 5/8 X 2 1	/2	
	113.00 UNIDADE	6,060	684,78
0035	LUVA LF 50MM	07/03/70/20	551,75
	19.00 UNIDADE	4,870	92,53
036	TUBO PVC SD PRED 50 6M	53/150/35	/
	27.00 TUBO	336,320	9.080,64
037	VALVULA VENT 3/4	1 8	, 01
	23.00 UNIDADE	34,130	784,99
038	RELE TERMICO RW27D (4-6,3)		,01,00
	19.00 UNIDADE	86,970	1.652,43
039	LUVA DE CORRER LF 100MM		2.002/13
	23.00 UNIDADE	91,150	2.096,45
040	ADESIVO PLASTICO 850G		2.020,10
	30.00 UNIDADE	100,380	3,011,40
041	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2	No. of the second	
	8.00 UNIDADE	504,480	4.035,84
042	LUVA FG F/F 1/2		
	19.00 UNIDADE	6,130	116,47
043	REGISTRO GAVETA TIP IND 3		
1	8.00 UNIDADE	315,750	2.526,00
044	FITA ISOLANTE P42 19 X 20		
1	38.00 UNIDADE	33,320	1.266,16
045	BUCHA PVC RED SO CU 25 X 20MM		THE PROPERTY OF THE PARTY OF
	23.00 UNIDADE	1,320	30,36
046	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 100MM	7/200/1042/05	~~ 0000 # HD060
	15.00 UNIDADE	352,130	5.281,95
047	LUVA DE CORRER LF 150MM		50000000000000000000000000000000000000
	15.00 UNIDADE	330,220	4.953,30
048	LUVA FG F/F 4"		
040			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br









0049	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 200MM		
	12.00 UNIDADE	1.144,730	13.736,76
0050	TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	Right State	23,133,13
	1 263.00 METRO	10,000	2.630,00
0051	CHAVE DE BOIA UNIPOLAR 15a	70	70
	38.00 UNIDADE	80,010	3.040,38
0052	VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200	- IV POLOS	Vii
	8.00 UNIDADE	96,950	775,60
0053	VALVULA ESFERA 2"		
To the second second	12.00 UNIDADE	391,470	4.697,64
0054	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 2"		
	15.00 UNIDADE	17,400	261,00
0055	ACOPLAMENTO ELASTICO MV-60		
OOEC	9.00 UNIDADE	1.559,030	14.031,27
0056	ADESIVO SILICONE 280G		1912911991
0057	23.00 UNIDADE	41,130	945,99
0057	ANEL DE BORRACHA PBA 50/60MM 23.00 UNIDADE	5 000	100 10
0058	BOTAO DUPLO COM SINALEIRO	5,800	133,40
0030	19.00 UNIDADE	126,450	2.402,55
0059	BUCHA PVC RED SOLD LO 60X50MM	120,450	2.402,33
(30.5.5.5.	19.00 UNIDADE	23,190	440,61
0060	CABO FLEX 3X1,5MM 0.6/1KV	25,150	140,01
	450.00 METRO	20,550	9.247,50
0061	CHAVE DE PARTIDA 10CV-380V		,
	9.00 UNIDADE	207,460	1.867,14
0062	CONTATOR CWM 9A 220V		
	19.00 UNIDADE	186,140	3.536,66
0063	CONTATOR CWM 18A 220V		
	19.00 UNIDADE	262,740	4.992,06
0064	CONTATOR CWM 25A 220V		1
	19.00 UNIDADE	275,610	5.236,59
0065	JOELHO PVC 90° SD PRED 40		
0066	27.00 UNIDADE	10,270	277,29
0000	LUVA DE CORRER PBA 75/85MM	57 000	1 564 11
0067	27.00 UNIDADE LUVA DE CORRER LF 50MM	57,930	1.564,11
0007	1 15.00 UNIDADE	36,500	547,50
0068	LUVA PVC SD PRED 50MM	30,300	547,50
0000	15.00 UNIDADE	34,330	514,95
0069	LUVA PVC SOLD ROSC 25x3/4"	2.7.2.0	011,00
	38.00 UNIDADE	1,450	55,10
0070	MANOMETRO COM GLICERINA 100PSIXKG	1004.0000	30,000
	19.00 UNIDADE	260,770	4.954,63
0071	MINI CONTATOR CWCAO.22 220V	getselfe o dette.	and the second second
	14.00 UNIDADE	116,390	1.629,46
0072	MINI CONTATOR CWCAO.31 220V		1
	14.00 UNIDADE	108,890	1.524,46
0073	MINI DISJUNTOR MONOFASICO 10A		
1	27.00 UNIDADE	18,850	508,95
0074	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 10A	7202 19219030	1
0000	15.00 UNIDADE	93,600	1.404,00
0075	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 25A	Access to the second	
0076	23.00 UNIDADE	96,470	2.218,81
0076	PASTA LUBRIFICANTE 2400G	000 000	20 616 06
	38.00 UNIDADE	279,370	10.616,06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







	38.00 UNIDADE	3,370	128,06
0078	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 3/4X3"		
0079	PORCA SEXTAVADA 5/8	10,460	397,48
0080	150.00 UNIDADE   PORCA SEXTAVADA 3/4"	2,390	358,50
0081	38.00 UNIDADE RELE FALTA DE FASE	3,180	120,84
0082	102.00 UNIDADE RELE TERMICO RW27D (10-15)	118,760	12.113,52
0083	14.00 UNIDADE   RELE TERMICO RW27D (15-23)	89,040	1.246,56
0084	14.00 UNIDADE   RELE TERMICO RW27D (22-32)	108,770	1.522,78
0085	14.00 UNIDADE ROLAMENTO 6308 ZZ	104,330	1.460,62
0086	19.00 UNIDADE ROLAMENTO 6310-2Z-C3	106,390	2.021,41
0087	19.00 UNIDADE ROLAMENTO 6312 2Z C3	296,500	5.633,50
0088	19.00 UNIDADE   SELO MECANICO 1 3/8 M CURTA AC	423,480	8.046,12
0089	1 15.00 UNIDADE   SELO MECANICO 1 1/4 M LONGA AC	110,300	1.654,50
0090	19.00 UNIDADE SELO MECANICO 3/4" AC	89,650	1.703,35
0091	15.00 UNIDADE	43,150	647,25
0092	SELO MECANICO 5/8 AC 38.00 UNIDADE	36,000	1.368,00
	TE PVC SD PRED 25MM 38.00 UNIDADE	3,450	131,10
0093	TIMER DIGITAL 220V	365,070	5.476,05
0094	TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 12.00 UNIDADE	178,470	2.141,64
0095	TUBO PBA CL 12 DN 50/60 14.00 UNIDADE	307,980	4.311,72
0096	VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 8.00 UNIDADE	160,830	1.286,64
0097	ABRACADEIRA DE NYLON 280X4,8MM (CENTO) 8.00 CENTO	48,720	389,76
0098	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X2 15.00 UNIDADE	4,790	71,85
0099	ADAPTADOR PVC SD PRED CU R 60X2 15.00 UNIDADE	22,470	337,05
0100   	ARRUELA LISA COM 5/8" 60.00 UNIDADE	0,950	57,00
0101	BARRA ROSQUEADA 5/16" 23.00 UNIDADE	13,140	302,22
102	BARRA ROSQUEADA 5/8" 23.00 UNIDADE	63,400	i i
103	CABO FLEX 3X2,5MM 0.6/1KV 450.00 METRO		1.458,20
104	CABO FLEX 3X4MM 0.6/1KV 450.00 METRO	13,300	5.985,00
105	CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV	25,490	11.470,50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7







010	06   CAP PVC SD PRED 25MM		1
1	1 53.00 UNIDADE	2,830	149,99
1 010	사진 그림,		210,00
1	9.00 UNIDADE	271,800	2.446,20
1 010	1 001110 211 2011211 11111 100 230/231		
I	5.00 UNIDADE	3.869,760	19.348,80
010			i
	5.00 UNIDADE	6.678,930	33.394,65
011			1
200	8.00 UNIDADE	1.579,370	12.634,96
011			1
011	8.00 UNIDADE	1.989,000	15.912,00
011			1
011	23.00 UNIDADE	168,170	3.867,91
1 011			I.
011	23.00 UNIDADE 4   JOGO DE ACESSORIOS KRT80 DN80/80	63,410	1.458,43
1 011	4.00 UNIDADE	E 540 200	
011		5.542,100	22.168,40
1	19.00 UNIDADE	65,930	1 252 62 1
011		05,930	1.252,67
À	8.00 UNIDADE	605,330	4.842,64
011		5007550	4.042,04
	9.00 UNIDADE	506,830	4.561,47
011	8   LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/4"		22.7.7.7.4.
1	9.00 UNIDADE	863,490	7.771,41
011			
1	19.00 UNIDADE	24,830	471,77
012	- 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	23.00 UNIDADE	29,270	673,21
012		22 3055	1
012	23.00 UNIDADE NIPLE FG DUPLO 3"	50,270	1.156,21
1 012	19.00 UNIDADE	171 460	
012		111,460	2.117,74
1	9.00 UNIDADE	1.918,740	17.268,66
0124		1.510,740	17.200,00
1	14.00 UNIDADE	166,800	2.335,20
0125		2007000	2.335,20
T SECTION	10.00 UNIDADE	114,350	1.143,50
0126			100000000000000000000000000000000000000
	4.00 UNIDADE	1.228,920	4.915,68
0127		20 802 0 802 0	
0128	4.00 UNIDADE	3.094,000	12.376,00
1 0150	8   ROTOR KRT 80E D.177MM   8.00 UNIDADE	2 017 070	
0129		3.017,270	24.138,16
1 0123	8.00 UNIDADE	3.883,470	21 067 76 1
0130		3.003,470	31.067,76
1	4.00 UNIDADE	4.220,670	16.882,68
0131			10.002,00
1	4.00 UNIDADE	4.175,170	16.700,68
0132	ROTOR MEGABLOC 32-160		
L	4.00 UNIDADE	1.104,870	4.419,48
0133			70 100 100 100
	4.00 UNIDADE	1.181,000	4.724,00
0134	ROTOR MEGABLOC 50-160		Ĭ.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







		VALOR TOTAL R\$	646.337,12
	8.00 UNIDADE	465,860	3.726,88
0147	VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'		2.210,20
	19.00 METRO	364,170	6.919,23
0146	8.00 UNIDADE TUBO FERRO GALV ROSC 3"	1.577,570	12.620,56
0145	TAMPA DE PRESSÃO BLOC 125-160		
2000	4.00 UNIDADE	1.514,630	6.058,52
0144	TAMPA DE SUCÇÃO KRT E80-200		
	4.00 UNIDADE	1.483,830	5.935,32
0143	TAMPA DE PRESSAO KRT 100-251	1.445,570	5.782,28
0142	TAMPA DE PRESSAO KRT 100-250 4.00 UNIDADE	1 445 570	F 500 00
0142	8.00 UNIDADE	1.077,930	8.623,44
0141	SELO MECANICO SU 033 SO-1 33MM		
20000	9.00 UNIDADE	1.107,970	9.971,73
0140	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM I	NFERIOR	-, ,
	9.00 UNIDADE	969,400	8.724,60
0139	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM S	UPERIOR	3.320,00
0.100	14.00 UNIDADE	252,000	3.528,00
0138	SELO MECANICO 1 3/4M CURTA AC	1.316,500	5.266,00
0137	ROTOR MEGABLOC 65-200	1 216 500	F 842
0107	4.00 UNIDADE	1.233,130	4.932,52
0136	ROTOR MEGABLOC 65-160		
	4.00 UNIDADE	1.130,430	4.521,72
0135	ROTOR MEGABLOC 65-125		0.224,00
	4.00 UNIDADE	1.306,130	5.224,52

·	T 0000						
ı	LOTE 002	-	PARTICIPACAO	EXCLUSIVA	ME	E/OH I	CDD

ITEM	ESPECIFICAÇÕES   QUANTIDADE UNIDADE VALOR U	NITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABRACADEIRA DE NYLON 280X4,8MM (CENTO)		
0000	2.00 CENTO	48,720	97,44
0002	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 2" 5.00 UNIDADE	17 400	07.00
0003	ACOPLAMENTO ELASTICO MV-60	17,400	87,00
0000		559,030	4.677,09
0004	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X1 1/2		,,,,,
	5.00 UNIDADE	9,270	46,35
0005	ADAPTADOR B SDXR MACH LF 50X2		
	5.00 UNIDADE	4,790	23,95
0006	ADAPTADOR PVC SD PRED CU R 60X2		
0000	5.00 UNIDADE	22,470	112,35
0007	ADESIVO PLASTICO 75G EMB COLM 12.00 UNIDADE	10 460	105 50
0008	ADESIVO PLASTICO 850G	10,460	125,52
0000	# - 1 TT TT TT TO TO TO THE TOTAL TO THE TOT	100,380	1.003,80
0009	ADESIVO SILICONE 280G	7	2,000,00
	7.00 UNIDADE	41,130	287,91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://soae.limoeirodonorte.ce.gov.br Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br M







0010	ANEL DE BORRACHA LF 50MM	11.500	
1 0011	37.00 UNIDADE	11,530	426,61
0011	ANEL DE BORRACHA PBA 50/60MM 7.00 UNIDADE	5,800	40,60
0012	ARRUELA LISA COM 5/8"	3,000	40,00
1 0012	20.00 UNIDADE	0,950	19,00
0013	BARRA ROSQUEADA 5/16"	0,330	15,00
	7.00 UNIDADE	13,140	91,98
0014	BARRA ROSQUEADA 5/8"		
	7.00 UNIDADE	63,400	443,80
0015	BOTAO DUPLO COM SINALEIRO	57	i
1	6.00 UNIDADE	126,450	758,70
0016	BUCHA PVC RED SO CU 25 X 20MM		1
1	7.00 UNIDADE	1,320	9,24
0017	BUCHA PVC RED SOLD LO 60X50MM	WW. 533360	1
1	6.00 UNIDADE	23,190	139,14
0018	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50 X 32		40 01
1 0070	7.00 UNIDADE CABO FLEX 3X1,5MM 0.6/1KV	7,130	49,91
0019	1 150.00 METRO	20,550	3.082,50
0020	CABO FLEX 3X2,5MM 0.6/1KV	20,550	3.002,30
0020	1 150.00 METRO	13,300	1.995,00
0021	CABO FLEX 3X4MM 0.6/1KV	100000000000000000000000000000000000000	
İ	150.00 METRO	25,490	3.823,50
0022	CAP LF 50MM		
E. Carriero	7.00 UNIDADE	7,680	53,76
0023	CAP PVC SD PRED 25MM		market super-
E .	17.00 UNIDADE	2,830	48,11
0024	CHAVE DE BOIA UNIPOLAR 15a	00.010	200 10
	12.00 UNIDADE	80,010	960,12
0025	CHAVE DE PARTIDA 10CV-380V 3.00 UNIDADE	207,460	622,38
0026	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2CV-380V	207,400	022,30
0020	3.00 UNIDADE	271,800	815,40
0027	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5CV- 380		2224
	3.00 UNIDADE	373,100	1.119,30
0028	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4		Ĭ
	17.00 UNIDADE	28,380	482,46
0029	CONTATOR CWM 9A 220V	Farance wrong	or some benefit
	6.00 UNIDADE	186,140	1.116,84
0030	CONTATOR CWM 18A 220V 6.00 UNIDADE	262,740	1.576,44
0031	CONTATOR CWM 25A 220V	202,740	1.5/0,11
0031	6.00 UNIDADE	275,610	1.653,66
0032	CORPO DA BOMBA KRT E80-250/251		713777
L	1.00 UNIDADE	3.869,760	3.869,76
0033	CORPO ESPIRAL KRT80P/S		1
1	1.00 UNIDADE	6.678,930	6.678,93
0034	CURVA 90° LF 75MM	19879 V 62709V	
	7.00 UNIDADE	36,700	256,90
0035	CURVA PVC 90° SOLD 32MM	14 570	174 04
0000	12.00 UNIDADE	14,570	174,84
0036	DISTANC SUPORTE KRT DN80 2.00 UNIDADE	1.579,370	3.158,74
0037	EIXO MEGA A50	1.015,370	3.130,74
000/	2.00 UNIDADE	1.989,000	3.978,00
100	Z.UU UNIDADE	1 + 202 , 000	0.0010100

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000/CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







	12.00 UNIDADE	46,600	559,20
0039	FITA ISOLANTE P42 19 X 20		
	12.00 UNIDADE	33,320	399,84
0040	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	115 524	
	17.00 UNIDADE	16,360	278,12
0041	FITA VEDA-ROSCA 18 X 25	31 550	106 25
	17.00 ROLO	11,550	196,35
0042	FUSIVEL NHOO 250A ULTRARAPIDO	168,170	1.177,19
0043	7.00 UNIDADE   JOELHO PVC 90° SD PRE 50MM	100,170	1.111,13
0043	17.00 UNIDADE	9,470	160,99
0044	JOELHO PVC 90° SD PRED 40	27.10	-00/-0
0011	8.00 UNIDADE	10,270	82,16
0045	JOELHO PVC 90° SD PRED 60MM	211104111111111111111111111111111111111	111.546.4 - 10.04
	7.00 UNIDADE	63,410	443,87
0046	JOGO DE ACESSORIOS KRT80 DN80/80		
	1.00 UNIDADE	5.542,100	5.542,10
0047	LUVA DE CORRER LF 100MM		
	7.00 UNIDADE	91,150	638,05
0048	LUVA DE CORRER LF 150MM	200 000	1 651 10
0010	5.00 UNIDADE	330,220	1.651,10
0049	LUVA DE CORRER LF 50MM	36,500	182,50
0050	5.00 UNIDADE LUVA DE CORRER LF DEFOFO 100MM	30,300	102,00
0030	5.00 UNIDADE	352,130	1.760,65
0051	LUVA DE CORRER LF DEFOFO 200MM		A. E. O. E. R. J. T. R.
0001	3.00 UNIDADE	1.144,730	3.434,19
0052	LUVA DE CORRER PBA 75/85MM		
	8.00 UNIDADE	57,930	463,44
0053	LUVA FG F/F 1 1/2		
	5.00 UNIDADE	13,320	66,60
0054	LUVA FG F/F 1/2		26.70
5011041301001	6.00 UNIDADE	6,130	36,78
0055	LUVA FG F/F 4"	55,150	330,90
OOFC	6.00 UNIDADE	33,130	550,50
0056	LUVA LF 50MM 6.00 UNIDADE	4,870	29,22
0057	LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/4"	2,010	20,00
0037	3.00 UNIDADE	863,490	2.590,47
0058	LUVA PROTETORA DO EIXO 1 3/8"		
	3.00 UNIDADE	506,830	1.520,49
0059	LUVA PROTETORA DO EIXO A50		
	2.00 UNIDADE	605,330	1.210,66
0060	LUVA PVC SD PRED 50MM	24 220	171,65
	5.00 UNIDADE	34,330	1/1,00
0061	LUVA PVC SD PRED 85MM	65,930	395,58
0000	6.00 UNIDADE LUVA PVC SOLD ROSC 25X3/4"	03,550	030,00
0062	12.00 UNIDADE	1,450	17,40
0063	MANOMETRO COM GLICERINA 100PSIXKG	# P. 3-3-3	
5005	6.00 UNIDADE	260,770	1.564,62
0064	MINI CONTATOR CWCAO.22 220V		
77.7	4.00 UNIDADE	116,390	465,56
0065	MINI CONTATOR CWCAO.31 220V	11212000	
	4.00 UNIDADE	108,890	435,56
0066	MINI DISJUNTOR MONOFASICO 10A	10.050	150.00
	8.00 UNIDADE	18,850	150,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000/CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.cv.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br

-h<sub>V</sub>







0067	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 10A		1
1	5.00 UNIDADE	93,600	468,00
1 0068	MINI DISJUNTOR TRIFASICO 25A		
1	7.00 UNIDADE	96,470	675,29
0069	NIPLE FG DUPLO 1 1/2"	70 000	53400773467
1	7.00 UNIDADE	29,270	204,89
1 0070	NIPLE FG DUPLO 1 1/4"		100000000000000000000000000000000000000
1	6.00 UNIDADE	24,830	148,98
1 0071	NIPLE FG DUPLO 2"		t t
I	7.00 UNIDADE	50,270	351,89
1 0072	NIPLE FG DUPLO 3"		and the same of th
İ	6.00 UNIDADE	111,460	668,76
1 0073	PARAFUSO SEXTAVADO RO INT 5/8 X 2 1/2		1
i i	37.00 UNIDADE	6,060	224,22
1 0074	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 1/2"X2 1/2	2"	1
Ť	12.00 UNIDADE	3,370	40,44
1 0075	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC INT 3/4X3"		1
	12.00 UNIDADE	10,460	125,52
0076	PASTA LUBRIFICANTE 2400G	0.3030000000000000000000000000000000000	1
E.	12.00 UNIDADE	279,370	3.352,44
0077	PLACA POTENCIA SOFT-STARTER SSW07	100000000000000000000000000000000000000	Verification of the second
1	3.00 UNIDADE	1.918,740	5.756,22
0078	PLUG PVC 3/4		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
1	20.00 UNIDADE	1,300	26,00
1 0079	PORCA SEXTAVADA 1/2		10
1	12.00 UNIDADE	1,140	13,68
1 0080	PORCA SEXTAVADA 3/4"		
1 0000	12.00 UNIDADE	3,180	38,16
0081	PORCA SEXTAVADA 5/8		
1 0001	50.00 UNIDADE	2,390	119,50
0082	PROTETOR DE SURTO VCL 275V-45KA SLIM S	San Control of the Co	
1 0002	4.00 UNIDADE	207,750	831,00
1 0083	REGISTRO ESFERA SD IRR DN 75	200 A. A. M. S. 2015	800877608785
1	7.00 UNIDADE	216,130	1.512,91
1 0084	REGISTRO GAVETA 2"		STATES INSTANCES OF
1 0004	3.00 UNIDADE	114,350	343,05
0085	REGISTRO GAVETA ABNT 1 1/2"		
0000	4.00 UNIDADE	166,800	667,20
0086	REGISTRO GAVETA TIP IND 3		
0000	2.00 UNIDADE	315,750	631,50
0087	RELE ELETROL NIVEL 220 VOLTS		
1 000.7	30.00 UNIDADE	248,360	7.450,80
0088	RELE FALTA DE FASE	-10-00-00-00-00-	Landa Contraction of the
1	33.00 UNIDADE	118,760	3.919,08
0089	RELE TERMICO RW27D (10-15)	120-T-00 \$1,00 Tolk	1407E-1240040468
1	4.00 UNIDADE	89,040	356,16
0090	RELE TERMICO RW27D (15-23)	150000	
1 0030	4.00 UNIDADE	108,770	435,08
0091	RELE TERMICO RW27D (22-32)		i i
0031	4.00 UNIDADE	104,330	417,32
1 0000	RELE TERMICO RW27D (4-6,3)		
0092	6.00 UNIDADE	86,970	521,82
0002	RELE TERMICO RW27D - 11 A 17A	22/212	
0093	7.00 UNIDADE	125,630	879,41
0004		220/000	20.20.22
0094	ROLAMENTO 6201 ZZ   7.00 UNIDADE	14,910	104,37
1	ROLAMENTO 6202 ZZ		
0095			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







	7.00 UNIDADE	19,420	135,94
0096	ROLAMENTO 6203 ZZ	13,420	133,34
7077.73	1 12.00 UNIDADE	21,460	257,52
0097	ROLAMENTO 6204 ZZ	21,400	231,32
7.75	7.00 UNIDADE	32,980	230,86
0098	ROLAMENTO 6205 ZZ	32,900	230,00
	7.00 UNIDADE	36,650	256,55
0099	ROLAMENTO 6206 ZZ	30,030	230,33
****	7.00 UNIDADE	65,020	ACC 1A
0100	ROLAMENTO 6308 ZZ	63,020	455,14
0100	6.00 UNIDADE	106,390	620 24
0101	ROLAMENTO 6310-2Z-C3	100,330	638,34
557.7	6.00 UNIDADE	296,500	1.779,00
0102	ROLAMENTO 6312 2Z C3	250,500	1.773,00
0 11 0 12	6.00 UNIDADE	423,480	2.540,88
0103	ROTOR KRT 80E D.177MM	120,400	2.040,00
	2.00 UNIDADE	3.017,270	6.034,54
0104	ROTOR KRT E80-200 D.141MM	3.011,270	0.034,34
200000000000000000000000000000000000000	1.00 UNIDADE	3.094,000	3.094,00
0105	ROTOR KRT65 D.160MM	3,034,000	3.034,00
(3)(10)(15)(3).)	1.00 UNIDADE	1.228,920	1.228,92
0106	ROTOR KRTE800-251 D225MM	1.220,520	1.660,56
	2.00 UNIDADE	3.883,470	7.766,94
0107	ROTOR KRTK100-251		1.700/21
	1.00 UNIDADE	4.220,670	4.220,67
0108	ROTOR KRTK100-316 D312		
	1.00 UNIDADE	4.175,170	4.175,17
0109	ROTOR MEGABLOC 32-160		
	1.00 UNIDADE	1.104,870	1.104,87
0110	ROTOR MEGABLOC 40-160		
	1.00 UNIDADE	1.181,000	1.181,00
0111	ROTOR MEGABLOC 50-160		
	1.00 UNIDADE	1.306,130	1.306,13
0112	ROTOR MEGABLOC 65-125		6:
	1.00 UNIDADE	1.130,430	1.130,43
0113	ROTOR MEGABLOC 65-160		
	1.00 UNIDADE	1.233,130	1.233,13
0114	ROTOR MEGABLOC 65-200		
	1.00 UNIDADE	1.316,500	1.316,50
0115	SELO MECANICO 1 1/4 M LONGA AC		
	6.00 UNIDADE	89,650	537,90
0116	SELO MECANICO 1 3/4M CURTA AC		
	4.00 UNIDADE	252,000	1.008,00
0117	SELO MECANICO 1 3/8 M CURTA AC	namera consumero	
	5.00 UNIDADE	110,300	551,50
0118	SELO MECANICO 3/4" AC	Densey Lead street	20002 3222
	5.00 UNIDADE	43,150	215,75
0119	SELO MECANICO 5/8 AC		Viera I star
	12.00 UNIDADE	36,000	432,00
0120	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM :		
	3.00 UNIDADE	1.107,970	3.323,91
0121	SELO MECANICO MG1/025S-G4 25MM :		
0.7.00	3.00 UNIDADE	969,400	2.908,20
0122	SELO MECANICO SU 033 SO-1 33MM		
	2.00 UNIDADE	1.077,930	2.155,86
0123	TAMPA DE PRESSÃO BLOC 125-160		21 22 2 20
	2.00 UNIDADE	1.577,570	3.155,14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br Email: contato@saae-limoeiro.com.br – pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br









0127   TE LF 50MM   6.00 UNIDADE   18,770   112,6   0128   TE LF 75MM   7.00 UNIDADE   47,390   331,7   0129   TE PVC SD PRED 25MM   12,00 UNIDADE   3,450   41,4   0130   TE PVC SD PRED 85MM   6.00 UNIDADE   189,200   1.135,2   0131   TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365,070   1.825,3   0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178,470   535,4   0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364,170   2.185,0   0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756,400   3.782,0   0135   TUBO FVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   225,890   1.581,2   0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336,320   2.690,5   0137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21,810   697,9   0138   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   504,480   1.008,9   0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160,830   321,6   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   465,860   931,7   0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0144   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0145   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0146   VALVULA DE SUCÇÃO CARCAÇA 200 - IV   90LOS   96,950   193,9   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   12.00 METRO   13,000   1.456,0   0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60   4.00 UNIDADE   307,980   1.231,9	1.00 UNIDADE 1.445 1.00 UNIDADE 1.483 1.00 UNIDADE 1.483 1.20126 TAMPA DE PRESSAO KRT 100-251 1.00 UNIDADE 1.483 1.20127 TE LF 50MM 6.00 UNIDADE 1.514 1.20128 TE LF 75MM 7.00 UNIDADE 1.20129 TE PVC SD PRED 25MM 6.00 UNIDADE 1.20130 TE PVC SD PRED 25MM 6.00 UNIDADE 1.2131 TIMER DIGITAL 220V 5.00 UNIDADE 1.220V 5.00 UNIDADE 1.231 TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 3.00 UNIDADE 1.231 TUBO FERRO GALV ROSC 3" 6.00 METRO 1.231 TUBO FERRO GALV ROSC 3" 6.00 METRO 1.231 TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 1.20133 TUBO FOR PN60 JE DEFOFO 150FOR 1.20135 TUBO PVC IRR PN60 PB75 FOR 1.200 TUBO 1.225 1.236 TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO 1.237 TUBO SOLDAVEL 40MM 32.00 METRO 1.238 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 2.00 UNIDADE 1.232 TUBO PVC IRR PN60 PB75 FOR 1.2334 VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 1.20140 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 1.405 1.407 1.408 1.4	00014104000	THE RESERVE THE PARTY OF THE PA
1.00 UNIDADE	1.00 UNIDADE 1.483  1.20	020	1.445,57
0126 TAMPA DE SUCÇÃO KRT E80-200	1.00	630	
1.00 UNIDADE 1.514,630 1.514,6  0127   TE LF 50MM 6.00 UNIDADE 18,770 112,6  0128   TE LF 75MM 7.00 UNIDADE 47,390 331,7  0129   TE PVC SD PRED 25MM 12.00 UNIDADE 3,450 41,4  0130   TE PVC SD PRED 25MM 6.00 UNIDADE 189,200 1.135,2  0131   TIMER DIGITAL 220V 5.00 UNIDADE 365,070 1.825,3  0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 3.00 UNIDADE 178,470 535,4  0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3" 6.00 METRO 364,170 2.185,0  0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 756,400 3.782,0  0135   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 756,400 3.782,0  0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO 326,320 2.690,5  0137   TUBO SOLDAVEL 40MM 22.00 METRO 22.00 UNIDADE 504,480 1.008,9  0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 160,830 321,6  0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1.2' 2.00 UNIDADE 297,700 893,1  0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 391,470 1.174,4  0143   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 391,470 1.174,4  0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS 96,950 193,9  0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/INV 1.12,00 METRO 1.20 UNIDADE 307,980 1.231,9  0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 4.00 UNIDADE 307,980 1.231,9  0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	1.00 UNIDADE 1.514  0127   TE LF 50MM 6.00 UNIDADE 189  0128   TE LF 75MM 7.00 UNIDADE 47  0129   TE PVC SD PRED 25MM 12.00 UNIDADE 389  0130   TE PVC SD PRED 85MM 6.00 UNIDADE 365  0131   TIMER DIGITAL 220V 5.00 UNIDADE 365  0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 3.00 UNIDADE 365  0133   TUBO FERO GALV ROSC 3" 6.00 METRO 364  0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 756  0135   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 336  0137   TUBO PVC IRR PN60 P875 FOR 7.00 TUBO 336  0138   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 366  0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 366  0140   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 366  0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2 2.00 UNIDADE 366  0142   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2 2.00 UNIDADE 366  0143   VALVULA ESFERA 2" 3.00 UNIDADE 391  0144   VALVULA ESFERA 2" 3.00 UNIDADE 391  0145   CABO FLEX XXI,5MM 0.6/1KV 12.00 METRO 367  0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60	,000	1.483,83
1.00 UNIDADE 1.514,630 1.514,6  0127   TE LF 50MM	1.00 UNIDADE   1.514		
0127   TE LF 50MM	TE LF 50MM   6.00 UNIDADE   18	,630	1.514,63
112,60	6.00 UNIDADE   188   7.00 UNIDADE   47   7.00 UNIDADE   47   12.00 UNIDADE   38   12.00 UNIDADE   38   12.00 UNIDADE   38   3.00 UNIDADE   365   3.00 UNIDADE   366   3.00 UNIDADE   378   3.00 UNID		
0128   TE LF 75MM   7.00 UNIDADE   47,390   331,7   0129   TE PVC SD PRED 25MM   12.00 UNIDADE   3,450   41,4   0130   TE PVC SD PRED 85MM   6.00 UNIDADE   189,200   1.135,2   0131   TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365,070   1.825,3   0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178,470   535,4   0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364,170   2.185,0   0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756,400   3.782,0   0135   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   225,890   1.581,2   0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336,320   2.690,5   0137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21,810   697,9   0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2   2.00 UNIDADE   504,480   1.008,9   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160,830   321,6   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   297,700   893,1   0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   3.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS   96,950   193,9   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1RV   112.00 METRO   13,000   1.456,00   0146   TUBO PDA CL 12 DN 50/60   4.00 UNIDADE   307,980   1.231,9   0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	TE LF 75MM   7.00 UNIDADE   47   7.00 UNIDADE   47   7.00 UNIDADE   47   7.00 UNIDADE   30   7.00 UNIDADE   30   7.00 UNIDADE   30   7.00 UNIDADE   30   7.00 UNIDADE   365   7.00 UNIDADE   365   7.00 UNIDADE   365   7.00 UNIDADE   365   7.00 UNIDADE   3.00 UN	,770	112,62
7.00 UNIDADE 47,390 331,7 0129 TE PVC SD PRED 25MM 12.00 UNIDADE 3,450 41,4 0130 TE PVC SD PRED 85MM 6.00 UNIDADE 189,200 1.135,2 0131 TIMER DIGITAL 220V 5.00 UNIDADE 365,070 1.825,3 0132 TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 3.00 UNIDADE 178,470 535,4 0133 TUBO FERRO GALV ROSC 3" 6.00 METRO 364,170 2.185,0 0134 TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 756,400 3.782,0 0135 TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR 7.00 TUBO 225,890 1.581,2 0136 TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO 336,320 2.690,5 0137 TUBO SOLDAVEL 40MM 32,00 METRO 21,810 697,9 0138 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 2.00 UNIDADE 504,480 1.008,9 0139 VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 160,830 321,6 0140 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 391,470 1.174,4 0143 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 391,470 1.174,4 0143 VALVULA VENT 3/4 34,130 238,9 0144 VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV 2.00 UNIDADE 96,950 193,9 0145 CABO FLEX 4X1,58M 0.6/1KV 12.00 METRO 13,000 1.456,0 0146 TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	7.00 UNIDADE   47   12.00 UNIDADE   30   12.00 UNIDADE   32   3.00 UNIDADE   365   3.00 UNIDADE   366   3.00 WETRO   364   3.00 WETRO   364   3.00 TUBO   366   367   368		
TE PVC SD PRED 25MM	12.00 UNIDADE   33   34   35   36   36   36   36   36   36   36	,390	331,73
12.00 UNIDADE 3,450 41,4  0130 TE PVC SD PRED 85MM 6.00 UNIDADE 189,200 1.135,2  0131 TIMER DIGITAL 220V 5.00 UNIDADE 365,070 1.825,3  0132 TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ 3.00 UNIDADE 178,470 535,4  0133 TUBO FERRO GALV ROSC 3" 6.00 METRO 6.00 METRO 5.00 TUBO 756,400 3.782,0  0134 TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 756,400 3.782,0  0135 TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR 7.00 TUBO 225,890 1.581,2  0136 TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO 336,320 2.690,5  0137 TUBO SOLDAVEL 40MM 21,810 697,9  0138 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 2.00 UNIDADE 504,480 1.008,9  0139 VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 160,830 321,6  0140 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 297,700 893,1  0141 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 391,470 1.174,4  0143 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 391,470 1.174,4  0144 VALVULA VENT 3/4 34,130 238,9  0145 CABO FLEX 4XI,5MM 0.6/1KV 12.00 METRO 13,000 1.456,0  0146 TUBO PBA CL 12 DN 50/60 307,980 1.231,9  0147 TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	12.00 UNIDADE   33   33   33   34   35   35   36   36   36   36   36   36	7.	
0130   TE PVC SD PRED 85MM   6.00 UNIDADE   189,200   1.135,2   0131   TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365,070   1.825,3   0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178,470   535,4   0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364,170   2.185,0   0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756,400   3.782,0   0135   TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR   7.00 TUBO   225,890   1.581,2   0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336,320   2.690,5   0137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21,810   697,9   0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2   2.00 UNIDADE   504,480   1.008,9   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160,830   321,6   0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2   3.00 UNIDADE   297,700   893,1   0142   VALVULA DE SUCÇÃO 2   1/2   2.00 UNIDADE   465,860   931,7   0143   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2   3.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2   3.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0144   VALVULA VENT 3/4   34,130   238,9   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1kV   112.00 METRO   13,000   1.456,0   0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60   4.00 UNIDADE   307,980   1.231,9   0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	0130   TE PVC SD PRED 85MM   6.00 UNIDADE   189 0131   TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365 0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178 0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364 0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756 0135   TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR   7.00 TUBO   225 0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336 0137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21 0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2   2.00 UNIDADE   504 0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160 0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   297 0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   391 0142   VALVULA ESFERA 2"   3.00 UNIDADE   391 0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   391 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV   12.00 METRO   340 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   112.00 METRO   13	.450	41,40
0131   TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365,070   1.825,3   0132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178,470   535,4   0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364,170   2.185,0   0134   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756,400   3.782,0   0135   TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR   7.00 TUBO   225,890   1.581,2   0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336,320   2.690,5   0137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21,810   697,9   0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2   2.00 UNIDADE   504,480   1.008,9   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160,830   321,6   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   297,700   893,1   0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   465,860   931,7   0142   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS   96,950   193,9   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   112.00 METRO   13,000   1.456,0   0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60   4.00 UNIDADE   307,980   1.231,9   0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	6.00 UNIDADE   189   131   TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365   132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178   133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364   140		
TIMER DIGITAL 220V   5.00 UNIDADE   365,070   1.825,3	131	,200	1.135,20
5.00 UNIDADE   365,070   1.825,3	5.00 UNIDADE   365   132   TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178   3.00 UNIDADE   178   6.00 METRO   364   140		
O132	TIMER PROG HORARIO 220V/60HZ   3.00 UNIDADE   178   3.00 UNIDADE   178   3.00 METRO   3.64   3.00 METRO   3.64   3.00 METRO   3.64   3.00 TUBO   3.00 METRO   3.00 METRO   3.00 METRO   3.00 METRO   3.00 UNIDADE   3.00 UNI	.070	1.825,35
3.00 UNIDADE   178,470   535,4	3.00 UNIDADE   178   1033   TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364   1034   TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756   1035   TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR   7.00 TUBO   225   1036   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336   1037   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21   1038   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2   2.00 UNIDADE   504   1039   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160   1040   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2   2.00 UNIDADE   297   1041   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2   2.00 UNIDADE   391   1042   VALVULA ESFERA 2"   3.00 UNIDADE   391   1043   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   391   1044   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV   12.00 METRO   366   1045   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   112.00 METRO   1366   1046   TUBO PBA CL 12 DN 50/60	14 Day 11 220	400000000000000000000000000000000000000
0133   TUBO FERRO GALV ROSC 3"	TUBO FERRO GALV ROSC 3"   6.00 METRO   364   3	.470	535,43
0134 TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR 5.00 TUBO 0135 TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR 7.00 TUBO 0136 TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO 0137 TUBO SOLDAVEL 40MM 32.00 METRO 0138 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 2.00 UNIDADE 0140 VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 0141 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 0141 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 0142 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 0143 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 3.00 UNIDADE 0144 VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 0145 CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 0146 TUBO PAC LI 2 DN 50/60 4.00 UNIDADE 0147 TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	6.00 METRO   364   1080 PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756   75	K*007001000	
TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756,400   3.782,0	TUBO PVC IRR PN60 JE DEFOFO 150FOR   5.00 TUBO   756   756   760 TUBO   756   756   760 TUBO   756	.170	2.185,02
5.00 TUBO   756,400   3.782,0	5.00 TUBO   7560   75	Maria Mari	ASSPERING TO BE
0135   TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR	TUBO PVC IRR PN80 PB75 FOR   7.00 TUBO   225   136   TUBO PVC SD PRED 50 6M   8.00 TUBO   336   137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21   2.00 UNIDADE   504   2.00 UNIDADE   160   2.00 UNIDADE   297   2.00 UNIDADE   297   2.00 UNIDADE   297   2.00 UNIDADE   391   3.00 UNIDADE   391	,400	3.782,00
7.00 TUBO   225,890   1.581,2	7.00 TUBO 225 0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M 8.00 TUBO 336 0137   TUBO SOLDAVEL 40MM 32.00 METRO 21 0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2 2.00 UNIDADE 0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2 2.00 UNIDADE 0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2' 2.00 UNIDADE 0142   VALVULA ESFERA 2" 3.00 UNIDADE 0143   VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV 2.00 UNIDADE 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 12.00 METRO 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60		527010777
0136   TUBO PVC SD PRED 50 6M	136	.890	1.581,23
8.00 TUBO   336,320   2.690,5	8.00 TUBO   3366   137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21   0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2   2.00 UNIDADE   504   0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160   0140   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   297   0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   465   0142   VALVULA ESFERA 2"   3.00 UNIDADE   391   0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   391   0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI   2.00 UNIDADE   960   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   12.00 METRO   13	7)	- 200
0137   TUBO SOLDAVEL 40MM	137   TUBO SOLDAVEL 40MM   32.00 METRO   21   2.00 UNIDADE   504   3.00	.320	2.690,56
32.00 METRO   21,810   697,9	32.00 METRO   21   2.00 UNIDADE   504   2.00 UNIDADE   504   2.00 UNIDADE   160   2.00 UNIDADE   160   2.00 UNIDADE   160   2.00 UNIDADE   297   3.00 UNIDADE   465   2.00 UNIDADE   391   2.00 UNIDADE   391   3.00 UNID	2	
0138	0138   VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2	.810	697,92
2.00 UNIDADE   504,480   1.008,9	2.00 UNIDADE 504  0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2		1. O.
0139   VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160,830   321,6   0140   VALVULA DE SUCCAO 2   3.00 UNIDADE   297,700   893,1   0141   VALVULA DE SUCÇÃO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   465,860   931,7   0142   VALVULA ESFERA 2"   3.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   34,130   238,9   0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV   2.00 UNIDADE   96,950   193,9   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   12.00 METRO   13,000   1.456,0   0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60   4.00 UNIDADE   307,980   1.231,9   0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	VALVULA DE SUCÇÃO 1 1/2   2.00 UNIDADE   160	.480	1.008,96
2.00 UNIDADE   160,830   321,6	2.00 UNIDADE  0140   VALVULA DE SUCCAO 2	* 15(5)(5)	000000000000000000000000000000000000000
0140   VALVULA DE SUCCAO 2   3.00 UNIDADE   297,700   893,1   0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'   2.00 UNIDADE   465,860   931,7   0142   VALVULA ESFERA 2"   3.00 UNIDADE   391,470   1.174,4   0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE   34,130   238,9   0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV   2.00 UNIDADE   96,950   193,9   0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   112.00 METRO   13,000   1.456,0   0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60   4.00 UNIDADE   307,980   1.231,9   0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	0140   VALVULA DE SUCCAO 2	.830	321.66
3.00 UNIDADE 297,700 893,1  0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'	3.00 UNIDADE 297  0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'   2.00 UNIDADE 465  0142   VALVULA ESFERA 2"   3.00 UNIDADE 391  0143   VALVULA VENT 3/4   7.00 UNIDADE 34  0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI   2.00 UNIDADE 96  0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 12.00 METRO 13	14.5.3.5	877787778
0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'	0141   VALVULA DE SUCÇAO 2 1/2'	.700	893,10
2.00 UNIDADE   465,860   931,7	2.00 UNIDADE 465 0142   VALVULA ESFERA 2" 3.00 UNIDADE 391 0143   VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE 34 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI 2.00 UNIDADE 96 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13	* 1000	173174/71
0142   VALVULA ESFERA 2"	0142   VALVULA ESFERA 2"	.860	931.72
3.00 UNIDADE 391,470 1.174,4  0143   VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE 34,130 238,9  0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS 96,950 193,9  0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 12.00 METRO 13,000 1.456,0  0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 307,980 1.231,9  0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	3.00 UNIDADE 391 0143   VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI 2.00 UNIDADE 96 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 136 147 148   TUBO PBA CL 12 DN 50/60	*****	3.55
0143   VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE 34,130 238,9 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS 2.00 UNIDADE 96,950 193,9 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13,000 1.456,0 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 4.00 UNIDADE 307,980 1.231,9	0143   VALVULA VENT 3/4 7.00 UNIDADE 34 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI 2.00 UNIDADE 96 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13	.470	1.174.43
7.00 UNIDADE 34,130 238,9 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS 2.00 UNIDADE 96,950 193,9 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13,000 1.456,0 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	7.00 UNIDADE 34 0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI 2.00 UNIDADE 96 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13	,	
0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POLOS 2.00 UNIDADE 96,950 193,9 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13,000 1.456,0 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	0144   VENTILADOR DE PLASTICO CARCAÇA 200 - IV POI 2.00 UNIDADE 96 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13	1.130	238,91
2.00 UNIDADE 96,950 193,9 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13,000 1.456,0 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	2.00 UNIDADE 96 0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   112.00 METRO 13 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60		
0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV 112.00 METRO 13,000 1.456,0 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 4.00 UNIDADE 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	0145   CABO FLEX 4X1,5MM 0.6/1KV   112.00 METRO 13	5,950	193,90
112.00 METRO 13,000 1.456,0 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 4.00 UNIDADE 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	112.00 METRO 13 0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60	W. 10.000	1-100000000000
0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60 4.00 UNIDADE 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	0146   TUBO PBA CL 12 DN 50/60	3,000	1.456,00
4.00 UNIDADE 307,980 1.231,9 0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	0.1.10   10.00 thu on to bu out ou	5.4162.02026	
0147   TUBO PVC IRR PN-40 DN-50MM	1 4.00 UNIDADE 307	7,980	1.231,92
		WASSE.	
		0.000	870,00

 a) O produto deverá ser entregue no local descrito na ordem de compra emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LIMOEIRO DO NORTE AV. DOM AURELIANO MATOS, 1400 - CENTRO - CEP 62930-000 / CNPJ 07.625.932/0001-79 CGF 06.198.108-7

Site: http://saae.limoeirodonorte.ce.gov.br

Email: contato@saae-limoeiro.com.br - pessoalelicitacao@saae-limoeiro.com.br







 b) Será recusado o produto que não atender a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

#### III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição do produto é de R\$ 828.541,72 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

#### IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

#### V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigerá até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2023.

#### VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### VII. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O SAAE de Limoeiro do Norte, na necessidade de oferecer uma água de qualidade para a população de Limoeiro do Norte/CE, necessita a referida aquisição, na qual irá garantir uma melhoria da água existente.

#### VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

fr







8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de

Referência.

8.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ No .:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente No .:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.		Und				
	VAI	LOR TO	TAL R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (......

Prazo de entrega: imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

#### CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

M







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

#### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRA a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- **3.** Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

41/







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

#### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<**NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

4







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

#### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

, M







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17110001/2022PP

	AN	EXO IV	- MINU	JTA DO T	ERMO DE C	CONTRATO	
PREÂN							
NORTE 07.625 Limoeir SERVIÇ Sr. Fran outro 1	/CE, pesso .932/0001- to do Norte CO AUTÔNO ncisco Valdo ado, a emp , inscrita	a jurídic 79, com /CE, ne 0MO DE 0 Freitas 0 resa no CNP _, doras	a de di sede reste ato ÁGUA de Lem	reito pública Av. Do represer E ESGOT dos, dorava pessoa j	lico interno, om Aureliano tado pelo I CO - SAAE Dante denomi urídica de or seu represta CONTRA	SAAE DE LIM inscrita no CM o Matos, nº 14 Exmo. Superin E LIMOEIRO I nada CONTRA direito privado sentante legal, TADA, firmam ulas e condiçã	NPJ sob o national section of the se
CLÁUS	ULA PRIME						
171100	<b>001/2022P</b> 14 e suas a	<b>P,</b> em co lteraçõe	onformi s c/c os	dade com s termos d		EGÃO PRESE 666/93, Lei 12 .520/02.	
	SULA SEGU	MDD - I					
CLÁUS 2.1. C MANUT NORTE	Constitui o ENÇÃO DO	bjeto d SISTEN	este c	ontrato AGUA E	ESGOTO DO	TÃO DE MAT D SAAE DE LIN es contidas no	MOEIRO D
CLÁUS 2.1. C MANUT NORTE	Constitui o ENÇÃO DO , PARA O A	bjeto d SISTEI NO DE	este o MA DE 2023, o	contrato AGUA E conforme	ESGOTO DO	SAAE DE LI	MOEIRO D
CLÁUS 2.1. C MANUT NORTE REFER	Constitui o ENÇÃO DO , PARA O A ÊNCIA.	bjeto d SISTEI NO DE	este o MA DE 2023, o	ontrato AGUA E conforme	ESGOTO DO especificação	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.







3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões

apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e

obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente instrumento produzira seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,







não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

 i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

 j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

 k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

 n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de

M







pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

#### 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de b) Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do d) objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não

esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer

alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o

cumprimento das formalidades legais.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES







**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese

de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente

descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.







**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80

da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de

licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato

sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



**TESTEMUNHAS** 





### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
 <<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
 CONTRATADA

1	CPF N°.
2.	CPF N°.